ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 14.137/2016

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0002/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SEUS SERVIDORES MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

Pelo presente instrumento, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s./n.°, Palácio "Clóvis Bevilácqua", Bairro: Centro, CEP: 65010 - 450, São Luís/MA, representado por seu Presidente, o **DES. CLEONES CARVALHO CUNHA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade n.º 321.407 SSP/MA e do CPF n.º 125.896.243-87, doravante denominado **TRIBUNAL e** de outro **o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A,** com sede na Av. Presidente Juscelino Kubtischek, n° 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia São Paulo/SP, CNPJ/MF n° 90.400.888/0001-42, representada por seus Procuradores **DANILA APARECIDA LIMA,** identidade nº M8933720 e CPF/MF nº 043.045.366-30 e **ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO**, identidade nº 2301505 SSP PI E CPF Nº. 197.729.203-87, na forma mencionada no final deste instrumento, doravante designado **BANCO**, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO, Processo Administrativo nº 14.137/2016** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** a concessão de empréstimo, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento, aos servidores do **TRIBUNAL**, desde que:
a) Tenham mais de 3 (três) meses de efetivo exercício;
b) Estejam exercendo mandato legislativo, executivo, vínculo funcional ou contrato empregatício com duração superior ao prazo do empréstimo;
c) Estejam em gozo de licença para tratamento de saúde e recebam rendimentos integrais e pagos pelo **TRIBUNAL**;
d) Sejam aprovados pelo sistema de avaliação de risco de crédito do **BANCO**

Parágrafo Primeiro - São impedidos de contrair a operação, os servidores que:
a) Trabalhem sob regime de tarefas;
b) Pertençam do **TRIBUNAL** que não esteja em dia com o repasse dos valores averbados;
c) Possuam débitos em atraso em qualquer área do **BANCO**, exceto quando o líquido do empréstimo destinar-se à quitação desse débito;
d) Estejam respondendo a processo administrativo ou sindicância;
e) Estejam licenciados, afastados, cedidos ou em disponibilidade, sejam pagos pelo **TRIBUNAL** ou exonerados.

Parágrafo Segundo – Todas as informações relativas às margens de créditos consignáveis, troca de arquivos com contratos para averbar em folha de pagamento e quitação de empréstimos deverão ser realizadas pelo sistema **eConsig** - Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

I - Indicar por meio de Carta de Apresentação/Termo de Responsabilidade assinado pelos representantes legais do **TRIBUNAL**, um ou mais representantes que assuma(m) a responsabilidade de:
a) Repassar ao **BANCO** até o 5o (quinto) dia útil contado da data do crédito do salário dos servidores, o total dos valores averbados e quando ultrapassar este prazo, repassar com os encargos devidos;
b) Informar as datas de fechamento da folha de pagamento e do crédito de salário dos servidores;
c) Comunicar ao **BANCO** a justificativa para as eventuais impossibilidades de averbação das prestações;
d) Solicitar a exclusão no extrato ou arquivo de averbação de servidores/devedores desligados por qualquer motivo que estejam sendo excluídos da folha de pagamento do **TRIBUNAL**;
II – Efetuar a gestão e uso do Sistema **econsig** conforme abaixo:
III - Manter os dados cadastrais do Sistema **eConsig** das empresas consignatárias e usuários a respectivos perfis de acesso, bem como de margens consignáveis.
IV - Compartilhar, para a operação do Sistema **eConsig**, os seguintes dados dos servidores:
• Matrícula;
• Nome;
• CPF;
• Identidade;
• Data de admissão;
• Cargo;
• Função;
• Margem disponível;
• Extrato de margem;
• Histórico da margem;
• Variação da margem;
• Obrigações averbadas no sistema.
V - Executar rotinas periódicas de Integração entre o Sistema **eConsig** e o Sistema de Folha de Pagamento do **TRIBUNAL**.
VI - Alimentar o Sistema **eConsig** com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como o cadastro de:
• Empresas consignatárias;
• Matrículas e margens de servidores;
• Contratos existentes.
VII - Responsabilizar-se por utilizar o Sistema **eConsig** em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do programa de computador, com estrita observância das disposições legais e dos bons costumes;
VIII - Observar rigorosamente as normas relativas à segurança do programa de computador, ao seu escopo de utilização e aos procedimentos que devem ser adotados caso ocorra necessidades de alterações no mesmo;
IX - Promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente TERMO.
X - Responsabilizar-se pela ampla divulgação e seus servidores sobre a formalização, objeto e condições deste Termo, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção do empréstimo, bem como por esclarecimentos adicionais que vierem a ser por eles solicitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO BANCO

I) Conceder empréstimos, renovações e quitações de empréstimos aos servidores e membros deste **TRIBUNAL** por meio do sistema **e_CONSING**, respeitando as condições estabelecidas neste TERMO;

II) Efetuar as quitações de empréstimos no prazo de 01(um) dia no sistema **e_CONSING** para liberação de margem do servidor ou magistrado;
III) Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores/devedores, de acordo com as informações e solicitações do **TRIBUNAL**, nas situações previstas neste Termo;
IV) Fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo **TRIBUNAL**, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor/devedor;
V) Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga ao empregador, por parte do empregado devedor, de autorização, em caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo.

CLÁUSULA QUARTA - DA POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO

O **TRIBUNAL** por meio deste instrumento:
(X) Permite a renovação da concessão de crédito para servidores/devedores com desconto das prestações decorrentes em folha de pagamento, junto ao **TRIBUNAL** mediante repactuação dos termos e condições especificados neste contrato e no Contrato de Crédito Consignado do servidor/devedor;
( ) Não permite a renovação da concessão de crédito para servidores/devedores com desconto das prestações decorrentes em folha de pagamento, junto ao **TRIBUNAL.**

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** terá o prazo de 05 (cinco) anos, sendo que quaisquer das partes poderão rescindi-lo conforme previsto na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SEXTA - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO

O **BANCO** suspenderá a concessão de novos empréstimos aos servidores do **TRIBUNAL**, quando:
a) Ocorrer o descumprimento por parte do **TRIBUNAL** de qualquer cláusula ou condição estipulada neste Termo;
b) O **TRIBUNAL** não repassar à **BANCO** os valores averbados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o vencimento do extrato;
c) Os valores repassados pelo **TRIBUNAL**, num prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total a ser repassado no mesmo período;
d) Houver mudanças na política governamental ou operacional do **BANCO**, que recomendem a suspensão das contratações.
Parágrafo Primeiro - A suspensão do Termo não desobriga o **TRIBUNAL** de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.
Parágrafo Segundo - O restabelecimento do Termo ficará a critério do **BANCO**, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

A qualquer tempo, é facultado às partes denunciar o presente Termo, mediante manifestação formal de quem a desejar, continuando, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo **TRIBUNAL,** até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

Parágrafo Primeiro - A partir da data de formalização da denúncia, por qualquer das partes, ficam suspensas novas contratações de crédito, com exceção do previsto no Parágrafo Segundo desta Cláusula;
Parágrafo Segundo - As propostas em andamento terão continuidade de análise e poderão resultar em contratação do crédito em caso de aprovação pelo **BANCO,** obrigando-se o **TRIBUNAL** a promover a averbação dos pagamentos até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos;
Parágrafo Terceiro - A ocorrência de 3 (três) suspensões causadas pelas partes implicará na rescisão do Termo.

CLÁUSULA OITAVA

Os descontos autorizados pelo servidor/devedor na forma deste TERMO terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram do presente TERMO.

São Luís (MA), 09 de março de 2017

CONTRATANTE: **DES. CLEONES CARVALHO CUNHA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

CONTRATADA: **DANILA APARECIDA LIMA**
Representante Legal do BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO
Representante Legal do BANCO SANTANDER(BRASIL) S.A

Antônio Alves dos Santos Neto
CPF:197.729.203-87
633896
Gerente Geral

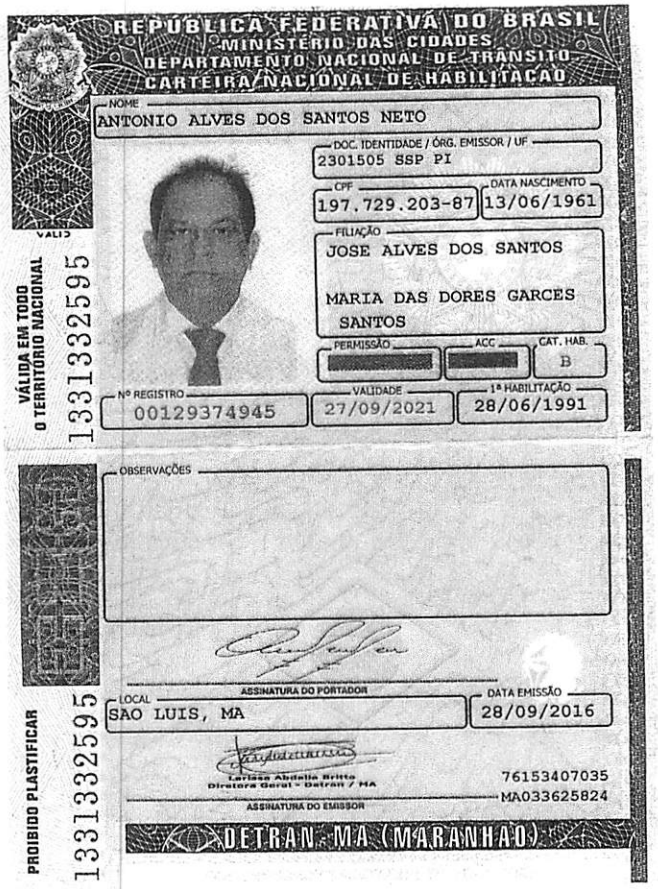
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2301505 SSP PI

CPF
197.729.203-87

DATA NASCIMENTO
13/06/1961

FILIAÇÃO
JOSE ALVES DOS SANTOS
MARIA DAS DORES GARCES SANTOS

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00129374945

VALIDADE
27/09/2021

1ª HABILITAÇÃO
28/06/1991

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
13313325 95

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
28/09/2016

Larissa Abdelia Britto
Diretora Geral - Detran / MA

76153407035
MA033625824

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN MA (MARANHÃO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
13313325 95

email 17/2 → marcus Vinicius mandou procuração por anexos. (Daniela e Gerente)

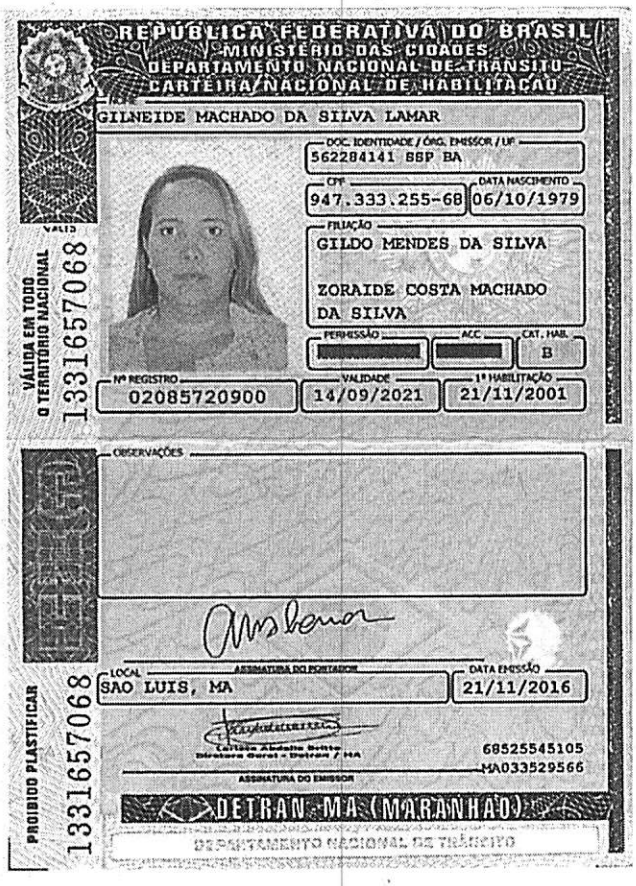

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GILNEIDE MACHADO DA SILVA LAMAR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 562284141 SSP BA
CPF: 947.333.255-68
DATA NASCIMENTO: 06/10/1979
FILIAÇÃO: GILDO MENDES DA SILVA
ZORAIDE COSTA MACHADO DA SILVA
PERMISSÃO: [redacted]
ACC: [redacted]
CAT. HAB.: B
Nº REGISTRO: 02085720900
VALIDADE: 14/09/2021
1ª HABILITAÇÃO: 21/11/2001

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
13316570 68

OBSERVAÇÕES

LOCAL: SAO LUIS, MA
ASSINATURA DO PORTADOR
DATA EMISSÃO: 21/11/2016

Carlos Abdala Betty
Diretor Geral - Detran / MA
ASSINATURA DO EMISSOR

68525545105
MA033529566

DETRAN - MA (MARANHÃO)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PROIBIDO PLASTIFICAR
13316570 68

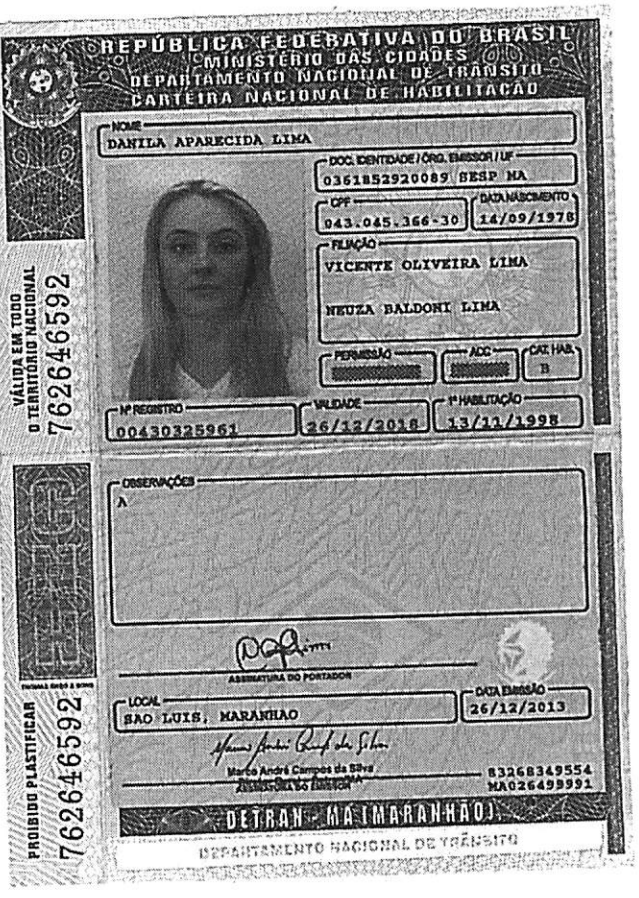

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: DANILA APARECIDA LIMA
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 0361852920089 SESP MA
CPF: 043.045.366-30
DATA NASCIMENTO: 14/09/1978
FILIAÇÃO: VICENTE OLIVEIRA LIMA
NEUZA BALDONI LIMA
PERMISSÃO: [redacted]
ACC: [redacted]
CAT. HAB.: B
Nº REGISTRO: 00430325961
VALIDADE: 26/12/2018
1ª HABILITAÇÃO: 13/11/1998

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
76264659 2

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL: SAO LUIS, MARANHAO
DATA EMISSÃO: 26/12/2013

Marco André Campos da Silva
ASSINATURA DO EMISSOR

83268349554
MA026499991

DETRAN - MA (MARANHÃO)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PROIBIDO PLASTIFICAR
76264659 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE ALAGOAS
Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado

Rua Tibúrcio Valeriano, 101/105 - Fone: 3223-3568
Maceió - Alagoas

BELÉM 1ª

Livro: 63-PD (Folha: 20/22) - Traslado: 1° - Folha Traslado: 1

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: **JAVIER GARCIA VERDOUS** e **MARCIA MARIA CUNHA DE SOUZA**

S A I B A M quantos este público substabelecimento virem que, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (19/12/2016), nesta cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, República Federativa do Brasil, em meu Cartório, sito na Rua Tibúrcio Valeriano, 101/105, perante mim, Tabelião, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, a saber: como OUTORGANTES: **JAVIER GARCIA VERDOUS**, ARGENTINO(A), CASADO(A), BANCÁRIO, titular da cédula de identidade, RG n° V571765LDPMAFSP e do CPF/MF n° 233.548.828-75; **MARCIA MARIA CUNHA DE SOUZA**, BRASILEIRO(A), CASADO(A), BANCÁRIA, titular da cédula de identidade, RG n° 11688091 e do CPF/MF n° 118.083.078-44, residente(s) domiciliado(s) em São Paulo, ora de passagem nesta cidade; reconhecidos como os próprios, a vista dos documentos exibidos que, comigo reciprocamente conferiram e acharam conforme. - E, pelos outorgantes, me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, SUBSTABELECEM como de fato SUBSTABELECIDO têm, com reserva de iguais poderes para si nas pessoas de: **ADRIANA DA SILVA MENDES**, BRASILEIRO(A), CASADO(A), titular da cédula de identidade, RG n° 3778900 e do CPF/MF n° 774.354.512-15; **AIRSON NEVES DUARTE JUNIOR**, BRASILEIRO(A), CASADO(A), titular da cédula de identidade, RG n° 1802272 e do CPF/MF n° 327.696.442-20; **ALDENIR FERREIRA COSTA**, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), titular da cédula de identidade, RG n° CNH-PA-00059541324 e do CPF/MF n° 251.247.222-15; **ALINE COSTA MALTA DE ARAUJO**, BRASILEIRO(A), CASADO(A), titular da cédula de identidade, RG n° 5530332 PC/PA e do CPF/MF n° 014.086.037-13; **ANAKARYNA BATISTA VIEIRA LEMOS**, BRASILEIRO(A), CASADO(A), titular da cédula de identidade, RG n° 1161725994 e do CPF/MF n° 488.546.893-00; **ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO**, BRASILEIRO(A), CASADO(A), titular da cédula de identidade, RG n° 2301505 SSP-PI e do CPF/MF n° 197.729.203-87; **ARTEMIO DE OLIVEIRA MACHADO**, BRASILEIRO(A), CASADO(A), titular da cédula de identidade, RG n° 218876 -AP e do CPF/MF n° 433.186.812-53; **CAROLINA DE NAZARE DA COSTA GOMES**, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), titular da cédula de identidade, RG n° 2039958 e do CPF/MF n° 286.832.502-53; **CAYO**

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

CARDOSO CAVALCANTE, BRASILEIRO(A), CASADO(A), titular da cédula de identidade, RG n° 142716 e do CPF/MF n° 000.502.782-90; **CLAUDEMIR WESSELING**, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), titular da cédula de identidade, RG n° 87552772 e do CPF/MF n° 753.065.302-49; **CLEZILDA GONZAGA GOMES**, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), titular da cédula de identidade, RG n° 1754062 e do CPF/MF n° 289.213.802-72; **DANIELLE SOUZA COSTA**, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), titular da cédula de identidade, RG n° 173694 e do CPF/MF n° 988.907.512-15; **DANILA APARECIDA LIMA**, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), titular da cédula de identidade, RG n° M8933720 e do CPF/MF n° 043.045.366-30; **DERCIO ANDRE BRILHANTE DE SOUZA**, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), titular da cédula de identidade, RG n° 2251897 e do CPF/MF n° 587.443.552-20; **EDIVAN SAUDE DA SILVA**, BRASILEIRO(A), CASADO(A), titular da cédula de identidade, RG n° 426264 e do CPF/MF n° 128.743.022-87; **EDUARDO ESPINDULA MENDES JUNIOR**, BRASILEIRO(A), CASADO(A), titular da cédula de identidade, RG n° 261298000000 e do CPF/MF n° 561.009.652-91; **ELLEN MARIA DE CASTRO FREITAS**, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), titular da cédula de identidade, RG n° 841717974 e do CPF/MF n° 970.291.063-34; **ELLEN ROSE SILVA DIAS**, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), titular da cédula de identidade, RG n° 1004703985 e do CPF/MF n° 003.541.923-70; **FATIMA DE OLIVEIRA SILVA**, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), titular da cédula de identidade, RG n° 899103 e do CPF/MF n° 245.612.233-04; **FREDSON ROSA DE SOUSA**, BRASILEIRO(A), CASADO(A), titular da cédula de identidade, RG n° 1834988 e do CPF/MF n° 319.190.732-72; **GILBERTO VALE BARBOZA**, BRASILEIRO(A), CASADO(A), titular da cédula de identidade, RG n° 905449 e do CPF/MF n° 242.402.653-04; **GILNEIDE MACHADO DA SILVA LAMAR**, BRASILEIRO(A), CASADO(A), titular da cédula de identidade, RG n° 562284141 e do CPF/MF n° 947.333.255-68; **GLAUBER LIRA PEREIRA**, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), titular da cédula de identidade, RG n° 1721041 e do CPF/MF n° 330.673.092-00; **HENRYLENE SILVA DE SOUSA**, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), titular da cédula de identidade, RG n° 155822220008 e do CPF/MF n° 740.911.073-20; **IRIS ROVEROTO DE OLIVEIRA**, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), titular da cédula de identidade, RG n° 285380096 e do CPF/MF n° 259.122.498-67; **IVANILDE DA SILVA AIRES DE MENDONCA**, BRASILEIRO(A), CASADO(A), titular da cédula de identidade, RG n° 59736 e do CPF/MF n° 216.375.713-72; **JANAINA LOBATO LIMA BARROS ALVES**, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), titular da cédula de identidade, RG n° 4847193 e do CPF/MF n° 930.346.522-91; **JOAO PAULO BARROS DE SOUZA**, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), titular da cédula de identidade, RG n° 5177357 e do CPF/MF n° 519.559.542-91; **JOSE CARLOS NUNES COSTA**, BRASILEIRO(A), CASADO(A), titular da cédula de identidade, RG n° 1428837 e do CPF/MF n° 235.611.812-87; **JOSE RIBAMAR ESTRELA JUNIOR**, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), titular da cédula de identidade, RG n° 5107706 e do CPF/MF n° 972.993.402-91; **JOSELUCIO FIGUEIREDO DE SOUZA**, BRASILEIRO(A), CASADO(A), titular da

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

cédula de identidade, RG n° 1561242 e do CPF/MF n° 024.021.754-35; **JUSCILENE ALVES MARTINS RIBEIRO**, BRASILEIRO(A), CASADO(A), titular da cédula de identidade, RG n° 2413525 e do CPF/MF n° 463.708.382-68; **KARLA MATTOS VERGOLINO**, BRASILEIRO(A), CASADO(A), titular da cédula de identidade, RG n° 2487562 e do CPF/MF n° 611.222.622-72; **KATIA JUCILEIDE ALVES BRAGA COELHO**, BRASILEIRO(A), CASADO(A), titular da cédula de identidade, RG n° 655193960 e do CPF/MF n° 476.571.463-20; **LAURO SIQUEIRA COLARES NETO**, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), titular da cédula de identidade, RG n° 143422 e do CPF/MF n° 007.204.382-25; **LEILA DOS SANTOS NOGUEIRA**, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), titular da cédula de identidade, RG n° 2089233 e do CPF/MF n° 410.113.502-97; **LENISVALDO PEREIRA DELMONDES**, BRASILEIRO(A), CASADO(A), titular da cédula de identidade, RG n° 2476191 e do CPF/MF n° 431.307.472-49; **LIGIA CRISTINA AZEVEDO SILVA**, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), titular da cédula de identidade, RG n° 188309 e do CPF/MF n° 802.869.762-34; **LUCIANA DE MIRANDA BARBOSA TANAKA**, BRASILEIRO(A), CASADO(A), titular da cédula de identidade, RG n° 3794497 e do CPF/MF n° 665.877.192-87; **LUCIANE BENTO CUNHA**, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), titular da cédula de identidade, RG n° 4655829 e do CPF/MF n° 826.062.262-91; **MANUELLA MONTEIRO DA SILVA**, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), titular da cédula de identidade, RG n° 4463292 e do CPF/MF n° 833.693.682-34; **MARCOS VILHENA DA COSTA**, BRASILEIRO(A), CASADO(A), titular da cédula de identidade, RG n° 1309535 e do CPF/MF n° 219.634.102-97; **MELISSA ALCANTARA DE OLIVEIRA**, BRASILEIRO(A), CASADO(A), titular da cédula de identidade, RG n° 304550 e do CPF/MF n° 666.238.802-59; **NADIELE DA SILVA MARTINS**, BRASILEIRO(A), CASADO(A), titular da cédula de identidade, RG n° 155904 e do CPF/MF n° 813.398.952-34; **NATASHA GORAYEB ACCIOLY RAMOS**, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), titular da cédula de identidade, RG n° 6337174 e do CPF/MF n° 966.259.292-04; **NELIANE DA SILVA**, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), titular da cédula de identidade, RG n° 3388292 e do CPF/MF n° 692.121.802-30; **NILSON CORDEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR**, BRASILEIRO(A), CASADO(A), titular da cédula de identidade, RG n° 3413261 e do CPF/MF n° 799.521.782-04; **NUBIA SUSETE GOMES BLASBERG**, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), titular da cédula de identidade, RG n° 2018034 e do CPF/MF n° 427.952.732-68; **PAULO CESAR DA SILVA FARIAS**, BRASILEIRO(A), CASADO(A), titular da cédula de identidade, RG n° 1826554 e do CPF/MF n° 396.640.822-87; **PAULO MARCELO REIS GOMES**, BRASILEIRO(A), CASADO(A), titular da cédula de identidade, RG n° 2466215 e do CPF/MF n° 410.340.152-49; **RAIMUNDO GERDINALDO FERREIRA DA SILVA**, BRASILEIRO(A), CASADO(A), titular da cédula de identidade, RG n° 11484/0 e do CPF/MF n° 228.741.862-87; **RENATA LORENA MACEDO MONTEIRO**, BRASILEIRO(A), CASADO(A), titular da cédula de identidade, RG n° 4387951 e do CPF/MF n° 821.878.272-91; **RONICE MARIA VIEIRA DE LIMA**, BRASILEIRO(A), VIÚVO(A), titular da cédula de identidade, RG n° 1824910 e do CPF/MF n° 327.204.832-49;

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

ROSEANE VIANA CHAVES, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), titular da cédula de identidade, RG n° 2789527 e do CPF/MF n° 510.553.252-04; **ROSELI LOPES DIAS**, BRASILEIRO(A), DIVORCIADO(A), titular da cédula de identidade, RG n° 2843278 e do CPF/MF n° 588.811.582-72; **SABRINA CARNEIRO PINAGE**, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), titular da cédula de identidade, RG n° 2701504 e do CPF/MF n° 490.159.662-49; **SAMIRA BACK GUIMARAES**, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), titular da cédula de identidade, RG n° 5027718 e do CPF/MF n° 000.918.072-98; **SANDRO HAROLDO MATOS DE MENDONCA**, BRASILEIRO(A), CASADO(A), titular da cédula de identidade, RG n° 2952224 e do CPF/MF n° 427.252.402-04; **SIDNEY SOUZA DE FARIAS**, BRASILEIRO(A), CASADO(A), titular da cédula de identidade, RG n° 3309070 e do CPF/MF n° 574.662.382-20; **SYMONE MARIA DE OLIVEIRA CHAVES**, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), titular da cédula de identidade, RG n° 005436 AP e do CPF/MF n° 209.037.742-91; **VALERIA PEREIRA MONTES**, BRASILEIRO(A), CASADO(A), titular da cédula de identidade, RG n° 2116436 3VIA e do CPF/MF n° 095.472.822-04 PARA AGIREM SEMPRE EM CONJUNTO DE DOIS, INDEPENDENTE DA ORDEM DE NOMEAÇÃO, todos os poderes conferidos por: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL exceto os ítens "A" e "F", conforme procuração lavrada no 9° Tabelião de Notas de São Paulo, em 12 de maio de 2016, no livro 10659, fls. 015 - O PRESENTE MANDATO TERÁ VALIDADE ATÉ O DIA DOZE DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSETE (12/05/2017), sendo vedado o seu substabelecimento de procuração que lhe sendo lido, aceitou, outorgou e assinam. - Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei este substabelecimento hoje a mim distribuída, a qual, feita e lhe sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam; dou fé. Dispensada a apresentação de testemunhas, de acordo com a Lei n° 6.952/81; dou fé. Eu, DANIEL PAES CERQUEIRA, SUBSTITUTO, a digitei, subscrevo, dato e assino em público e raso. Assinaram eletronicamente: **JAVIER GARCIA VERDOUS**, **MARCIA MARIA CUNHA DE SOUZA** e **DANIEL PAES CERQUEIRA**.

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Livro: 63-PD (Folha: 20/22) - Traslado: 1° - Folha Traslado: 3

Hash do Documento Original: 00CA008B43719DA841F6BC89433FD9D107CE6FEF
Assinatura Digital do Documento:
MIGmBgkrBgEEAYI3WAOggZgwgZUGCisGAQQBgjdYAwGggYYwgYMCAwIAAQICZgIC
AgCABAg0kz3y 16OiwQQV8BZ/KIoI llq 8qghwERgRYF/VuWMjuvMJGYPZnFyhO
nW/QrXEpkpTHaBVSELQcQKQOfwD1jEBspKkKdFz449M1g36/x05rZ99/0JELB5 t
pW07JtwTt6NB1kBqc9TzUcfbjLNb 39G3Q==

Certificado Digital:
Autor: DANIEL PAES CERQUEIRA:82790124434
Número Serial: 7FC1BFB769E26BE95384277807D06402
Thumbprint: A25AD9E0A278F4EA76A134FC66F96075FD93CFD7
Versão: 3
Emissor: AC Instituto Fenacon RFB G2
Organização: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
País: BR
Unidade: ICP-Brasil

Assinado digitalmente por
DANIEL PAES CERQUEIRA, em 20/12/2016 08:34:54

Para verificar a validade deste documento, acesse http://valida.rtdeletronico.com.br/ e digite as informações abaixo:
ID: 90003764 Hash: 00CA008B43719DA841F6BC89433FD9D107CE6FEF

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 1392017
(relativo ao Processo 141372016)
Código de validação: 11AF28B796

RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.° 02/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O BANCO SANTANDER (BRASIL)S.A.; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** a concessão de empréstimo, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento, aos servidores do **TRIBUNAL**, desde que: a) Tenham mais de 3 (três) meses de efetivo exercício; b) Estejam exercendo mandato legislativo, executivo, vínculo funcional ou contrato empregatício com duração superior ao prazo do empréstimo; c) Estejam em gozo de licença para tratamento de saúde e recebam rendimentos integrais e pagos pelo **TRIBUNAL**; d) Sejam aprovados pelo sistema de avaliação de risco de crédito do **BANCO.Parágrafo Primeiro** - São impedidos de contrair a operação, os servidores que:a) Trabalhem sob regime de tarefas;b) Pertençam do **TRIBUNAL** que não esteja em dia com o repasse dos valores averbados;c) Possuam débitos em atraso em qualquer área do **BANCO**, exceto quando o líquido do empréstimo destinar-se à quitação desse débito;d) Estejam respondendo a processo administrativo ou sindicância;e) Estejam licenciados, afastados, cedidos ou em disponibilidade, sejam pagos pelo **TRIBUNAL** ou exonerados. **Parágrafo Segundo – Todas as informações relativas às margens de créditos consignáveis, troca de arquivos com contratos para averbar em folha de pagamento e quitação de empréstimos deverão ser realizadas pelo sistema eConsig - Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO terá o prazo de 05 (cinco) anos, sendo que qualsquer das partes poderão rescindi-lo conforme previsto na Cláusula Sétima. CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO** A qualquer tempo, é facultado às partes denunciar o presente Termo, mediante manifestação formal de quem a desejar, continuando, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo **TRIBUNAL**, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos. **Parágrafo Primeiro** - A partir da data de formalização da denúncia, por qualquer das partes, ficam suspensas novas contratações de crédito, com exceção do previsto no Parágrafo Segundo desta Cláusula;**Parágrafo Segundo** - As propostas em andamento terão continuidade de análise e poderão resultar em contratação do crédito em caso de aprovação pelo **BANCO**, obrigando-se o **TRIBUNAL** a promover a averbação dos pagamentos até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos;**Parágrafo Terceiro - A ocorrência de 3 (três) suspensões causadas pelas partes implicará na rescisão do Termo. DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**: 09.03.2017; **ASSINATURAS: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO:** DES. CLEONES CARVALHO CUNHA – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; BANCO SANTANDER (BRASIL)S.A.: SRA. DANILA APARECIDA LIMA e SR. ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO - Representantes Legais do BANCO SANTANDER (BRASIL)S.A.

SANILLE PINHO FIGUEIRÊDO DE MENDONÇA
Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 172940

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/03/2017 13:58 (SANILLE PINHO FIGUEIRÊDO DE MENDONÇA)

Informações de Publicação

44/2017	14/03/2017 às 11:14	15/03/2017